



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
068/2022 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS EIRELLI, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI**, sede na Rua Paulo Assunção, Nº 10-B Bairro: ICUI GUAJARÁ CEP: 67.125-220 – Ananindeua - PA, e-mail: lottuseireli@gmail.com, fone: (91) 98176-1826 / 992341154, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.018.264/0001-94, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **CAIO VITOR ASSIS DE SOUSA**, portador da carteira Nacional de Habilitação no 7719369- PC/PA e do CPF no 039.763.502-81, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

2.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/469681.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **1.050 (mil, cinquenta) Garrafas de Água Mineral de 5L, a fim de realização de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.**





4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos Garrafões nos polos no prazo não superior a 72 horas corridas (3 dias), contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE) nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP).

4.1.2. Os custos operacionais para a entrega dos Garrafões nos Polos serão de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.2. A entrega dos Garrafões deverá ocorrer em qualquer município do Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a possibilidade.

4.3. Todos os Garrafões deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar de fábrica devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual, e com a inscrição: "venda proibida".

4.4. O início da entrega dos Garrafões deverá ocorrer após agendamento feito pela Divisão de Operação (DivOp) e a previsão de término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.5. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operação (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

4.6. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.7. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

4.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.8.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Garrafões foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Contratada.

4.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.9.2 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar a entrega de Garrafões em qualquer Pólo do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a CONTRATADA dispor transporte para determinadas situações.

4.10 A data de validade dos componentes dos Garrafões não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

4.11 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais durante o embarque, transporte e entrega.

4.12 A embalagem deverá ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle de integridade dos kits e seus componentes.

4.13 Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

4.14 A CONTRATADA deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega dos Garrafões a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.

4.15. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Sem que isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC as seguintes garantias:

5.1.1 Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento;

5.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado, emitindo a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

5.1.4 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

5.1.5 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5.1.6 Servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp.

5.1.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

6.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

6.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

6.2.2.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da Contratada;

6.2.2.3 Regularidade Trabalhista;

6.2.2.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Contratada





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

6.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

6.2.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.9 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

6.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

6.2.11 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, em até 25% (vinte e cinco) nos termos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.12 Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

6.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

6.2.14 Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

6.2.15 Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-955, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LOTTUS COMERCIO
DE ALIMENTOS E
BEBIDAS
EIRELI:3401826400
0194

Assinado de forma
digital por LOTTUS
COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
Dados: 2022.05.30
13:57:19 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.1.2 Caso o prestador não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação de serviço.

7.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.2.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.3 O atesto da Nota Fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

7.4 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

7.5. DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0020 – CONTA CORRENTE: 624322-3

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO:

10.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de **R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

10.1.1 Na Tabela abaixo estão discriminados a composição de cada água mineral.

10.2 Composição e Especificações da Água Mineral.

QUADRO 1 - Garrações						
ITEM	MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Preço Unit.	Preço Total
1	PORTO DE MOZ – PA	Água Mineral (5L)	Garrafão	1.050	R\$ 7,90	R\$ 8.295,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LOTTUS COMERCIO
DE ALIMENTOS E
BEBIDAS
EIRELI:340182640001
94

Assinado de forma digital
por LOTTUS COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
EIRELI:34018264000194
Dados: 2022.05.30
13:57:53 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Valor Global:

R\$ 8.295,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

12.2 ADVERTÊNCIA

12.2.1 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3 DA MULTA

12.3.1 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Assinatura do Contrato;
- III. Retirada/aceite da nota de empenho.

12.3.2 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como executado;

12.3.3 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

12.3.4 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.3.5 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.3.6 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
 - II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
 - III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
 - IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- 12.3.7 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

12.3.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3.9 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

12.4 SUSPENSÃO

12.4.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

13.1.4 Judicial nos termos da legislação.

13.1.5 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LOTTUS COMERCIO
DE ALIMENTOS E
BEBIDAS
EIRELI:3401826400
0194

Assinado de forma digital
por LOTTUS COMERCIO
DE ALIMENTOS E
BEBIDAS
EIRELI:34018264000194
Dados: 2022.05.30
13:22:55 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

14.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

14.1.1 greve geral;

14.1.2 interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

14.1.3 calamidade pública;

14.1.4 acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

14.1.5 consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

14.1.6 eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

15.2 A vigência será de: 02/06/2022 até 02/06/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LOTTUS
COMERCIO DE
ALIMENTOS E
BEBIDAS
EIRELI:3401826400194
0194

Assinado de forma
digital por LOTTUS
COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
EIRELI:34018264000194
Dados: 2022.05.30
13:59:34 -03'00'



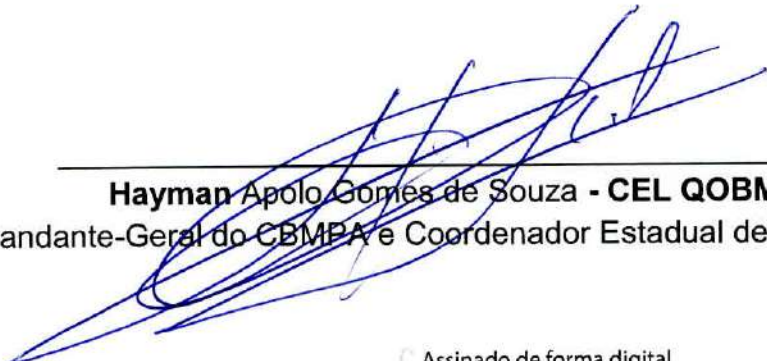
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 02 de Junho de 2022


Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

LOTTUS COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
EIRELI:34018264000194

Assinado de forma digital
por LOTTUS COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
EIRELI:34018264000194
Dados: 2022.05.30
14:00:12 -03'00'

Caio Vitor Assis de Sousa
LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:

1ª Andre Luis Ramos Maciel
CPF Nº 025.069.942-00

2ª Maiores Cristiane Oliveira de Marqueto
CPF Nº 027.814.582-52



EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

– C e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 220.458,00

(duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808687**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/631873.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 82.054,48 (oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808688**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 2.100 (dois mil e cem) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 548.772,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808683**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil, cinquenta) Garrações de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI

CNPJ: 34.018.264/0001-94

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808684**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022**

Objeto: concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas dependências da Instituição conveniada a alunos regularmente matriculados nos cursos de fisioterapia oferecidos pela instituição de ensino do Pará: UNAMA - ALCINDO CACELA CNPJ: 05.933.016/0006-85; UNAMA - ANANINDEUA CNPJ: 05.933.016/0008-47 e UNAMA - PARQUE SHOPPING CNPJ: 05.933.016/0010-61, mediante atendimentos de fisioterapia e outras especialidades quando disponíveis, aos militares e seus dependentes, na forma prescrita na legislação vigente e especialmente no que se contém na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Processo Administrativo: 2022/266104.

Data de assinatura: 02/06/2022.

Vigência: 02/06/2022 a 02/05/2024.

Valor: não envolve a transferência de recursos financeiros.

Partes: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA ALCINDO CACELA), INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA ANANINDEUA), INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA PARQUE SHOPPING) e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA.

Assinaram:

INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA): Guilherme Dantas Cardoso

CBMPA: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808863**DIÁRIA****PORTARIA Nº 155/DIÁRIA/CEDEC DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA E CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, 15 (quinze) Diárias de Alimentação e 14 (quatorze) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 26.694,79 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Belém-PA para os municípios de Monte Alegre, Alenquer, Prainha e Juruti-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 05 a 19 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 809351**PORTARIA Nº 153/DIÁRIA/CEDEC DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: CAP QOBM JERÔNIMO MONTEIRO DA SILVA, SUB TEN QBM ALCIR MARTINS DE ANDRADE, SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES e SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS, 06 (seis) Diárias de Alimentação e 05 (cinco) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.889,73 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém/PA para o Distrito de Monte Dourado no município de ALMEIRIM-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 04 a 09 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 809321**PORTARIA Nº 154/DIÁRIA/CEDEC DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA e SGT QBM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada e SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA e SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada perfazendo um valor total de R\$ 3.402,54 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém/PA para o município de Paragominas/PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 16 a 20 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 809354**EXTRATO DA PORTARIA Nº 32/DIÁRIA/DF DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Conceder aos militares: CB BM MAICON FABRICIO MOREIRA TEIXEIRA MF:57217816 e ao CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO MF:57218355, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$253,20 para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salinópolis - PA, no dia 04 de Janeiro de 2022 a serviço do CSMV/MOP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 096/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/469681 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT BM JEAN CARVALHO CORRÊA, MF: 52105501-1, como Fiscal do Contrato nº 068/2022, celebrado com a Empresa LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI, CNPJ: 34.018.264/0001-94, cujo objeto é a aquisição de 1.050 (mil, cinquenta) Garrafas de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a CB BM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, MF: 57189088-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES Assinado de forma digital por HAYMAN
DE SOUZA:26470772234 APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Dados: 2022.06.02 17:17:12 -03'00'

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



EXTRATO DA PORTARIA Nº099/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/631873
 Contrato nº: 071/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JÚNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1
 Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 82.054,48 (oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 808708**EXTRATO DA PORTARIA Nº101/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/631873
 Contrato nº: 073/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO, MF: 57218531-1
 Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 43.846,96 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e seis centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 34.385.304/0001-36
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 808713**EXTRATO DA PORTARIA Nº102/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/631873
 Contrato nº: 074/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO, MF: 57218531-1
 Objeto: Aquisição de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) Kits Dormitórios e 25 (vinte e cinco) Colchões de solteiro, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 191.700,76 (cento e noventa e um mil, setecentos reais, setenta e seis centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI
 CNPJ: 26.370.836/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 808718**EXTRATO DA PORTARIA Nº096/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/469681
 Contrato nº: 068/2022
 Fiscal do Contrato: 2º SGT BM JEAN CARVALHO CORRÊA, MF: 52105501-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, MF: 57189088-1
 Objeto: Aquisição de 1.050 (mil, cinquenta) Garrações de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI
 CNPJ: 34.018.264/0001-94
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 808699**EXTRATO DA PORTARIA Nº095/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/469681
 Contrato nº: 067/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JÚNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1
 Objeto: Aquisição de 2.100 (dois mil e cem) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o

qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 548.772,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 808697**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: Aquisição de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) Kits Dormitórios e 25 (vinte e cinco) Colchões de solteiro, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
 – C e Processo Administrativo Nº2022/631873.
 Data da assinatura: 02/06/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 191.700,76 (cento e noventa e um mil, setecentos reais, setenta e seis centavos).
 Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 26.370.836/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808696**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – A e Processo Administrativo Nº2022/631873.
 Data da assinatura: 02/06/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 43.846,96 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e seis centavos).
 Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023
 Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 34.385.304/0001-36.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808694**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: Aquisição de 1.256 (mil, duzentos e cinquenta e seis) Garrações de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/469681.
 Data da assinatura: 02/06/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 9.922,40 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais, quarenta centavos).
 Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023
 Contratada: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI
 CNPJ: 34.018.264/0001-94.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808690**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: Aquisição de 1.050 (mil, cinquenta) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
 – A e Processo Administrativo Nº 2022/469681.
 Data da assinatura: 02/06/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 146.622,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais)
 Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023
 Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 34.385.304/0001-36.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808685